



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

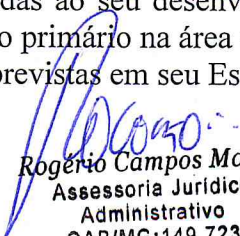
PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO/MG**, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, COM VISTAS A COOPERAR COM AS ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO LOCAL

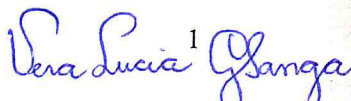
O **MUNICÍPIO DE POUSO ALTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça Desembargador Ribeiro da Luz, nº 190, Centro, Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000, neste ato representado pelo **PREFEITO VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 424.833.238-04, residente e domiciliado na Avenida Fernando Petronilho, nº 194, Centro, Município de Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000, e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.526.983/0001-67, com endereço na Rodovia BR 354, nº 428, Centro Município de Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000, representado por **Vera Lúcia Guimarães Sanga**, brasileira, portadora do CPF nº 186.296.306-00, residente e domiciliado na Avenida Fernando Petronilho, nº 182, Centro, Município de Pouso Alto/MG, CEP: 37.468-000, resolvem celebrar o presente termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e no Decreto Municipal nº 37, de 27 de março de 2.017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

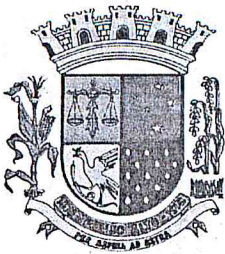
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente termo tem por objeto: Desenvolver na forma de cooperação e gratuita a cessão de 01 servidor do Município de Pouso Alto (Servente Escolar) para subsidiar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, objetivando subsidiar a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência atendidas por ela, com destaque para as atividades destinadas ao seu desenvolvimento intelectual, motor, social, aquelas destinadas ao seu tratamento primário na área de saúde e a prestação de serviços de educação especial, além de outras previstas em seu Estatuto Social.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Rogério Campos Maciel
Assessoria Jurídico
Administrativo
OAB/MG:149.723


Vera Lucia Guimarães Sanga¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) ceder a título gratuito e por prazo determinado a Entidade 01 (uma) servidora efetiva, para exercer a função de servente escolar;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao Secretário ou Chefe de Departamento responsável, ou comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) manter, em seu sítio oficial na internet, a síntese dos dados da parceria aqui celebrada;
- f) apoiar, assessorar, fiscalizar e participar da implementação e do desenvolvimento do Plano de Trabalho em parceria com a ENTIDADE, inclusive indicar parâmetros técnicos e requisitos mínimos para a execução das atividades objeto desta parceria;
- g) supervisionar, acompanhar e proceder periodicamente qualitativamente às atividades destinadas à Entidade em decorrência deste termo de cooperação, propondo a qualquer tempo reformulações que conceder cabíveis;

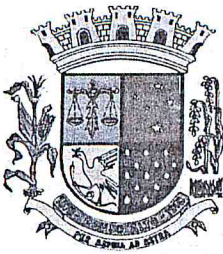
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público Municipal;
- c) dar livre acesso aos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da parceria, como a todos os documentos e instrumentos com ela relacionados, devendo a comunicação na visita *in loco* ocorrer com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Rogério Campos Maciel
Assessoria Jurídico
Administrativo
OAB/MG: 149.723

Vera Lúcia Gama 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

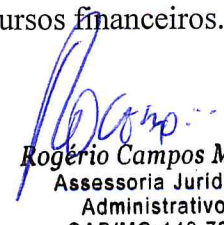
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

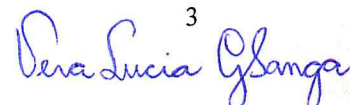
- d) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários de seus funcionários e em especial, pelos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando
- e) responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade;
- g) executar as ações a que se refere a Clausula Primeira, de acordo com o presente pacto;
- h) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas em parceria com a Prefeitura;
- i) implementar e melhorar os serviços prestador pelos servidores cedidos por meio do presente termo de cooperação em atendimentos a natureza e finalidade da Entidade;
- j) assegurar à Prefeitura, através de equipe técnica às condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e avaliação do desenvolvimento da execução das atividades, objeto deste termo adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos exigidos;
- k) manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste termo;
- l) acompanhar os quadros de evolução dos alunos, quando necessário em conjunto com a equipe técnica da prefeitura;
- m) apresentar quando solicitado pelo Município relatório de evolução dos acolhidos;
- n) Cuidar para que as servidoras cedidas cumpram suas atividades de acordo com as funções outrora desenvolvidas no Poder Executivo Municipal e com o propósito da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A presente parceria não envolve repasse de recursos financeiros.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Rogério Campos Maciel
Assessoria Jurídico
Administrativo
OAB/MG:149.723


Vera Lucia Ganga



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRAPARTIDA

A presente parceria não gera obrigação de contrapartida financeira para a Entidade, sendo considerada a contrapartida social, o cumprimento satisfatório do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade prestará contas do Termo de Cooperação firmado e das atividades realizadas durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação será rescindido de pleno direito independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ensejará a adoção de medidas administrativas, devendo ser levado ao conhecimento dos representantes das partes cooperadas.

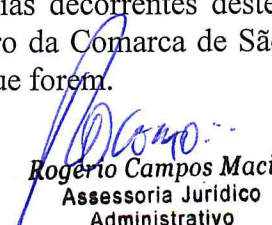
CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada no site da Prefeitura Municipal, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

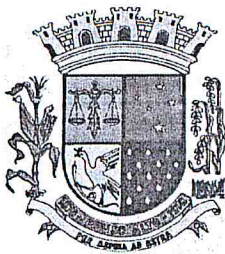
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Lourenço, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.


Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal


Rogério Campos Maciel
Assessoria Jurídico
Administrativo
OAB/MG:149.723

4

Vera Lucia G. Sampaio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164 – Telefax: (35) 3364-1206

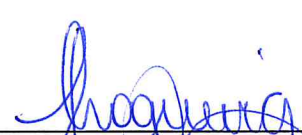
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Pouso Alto, 18 de março de 2021



Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal



Gisele Aparecida Nogueira
Diretora de Educação e Gestora da Parceria



Vera Lúcia Guimarães Sanga
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

01.526.983/0001-67
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS
Rodovia Br 354 n°425 - Centro
CEP:37466-000 - Pouso Alto-MG

Visto: 

Assessoria Jurídica Administrativa

Testemunhas:

Nome: 

RG: 

Nome: 

RG: 